





TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 0038/2024)

1. **JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, pretende adquirir, com base na Lei nº 14.133/21, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las. Para atender as necessidades da Câmara Municipal através da criação unificada do presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição dos referidos materiais que acercam o objeto de fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, justifica- se a necessidade de contratação, para dar continuidade nos serviços essenciais para a administração pública em diversas áreas, todos os materiais são imprescindíveis, para alcance do devido planejamento, logística e projetos da Câmara, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos Gabinetes dos demais Vereadores desta casa, tendo em vista ações promovidas pelos integrantes desta casa no âmbito do serviço institucional, bem como audiências públicas, conferências, sessões ordinárias e extraordinárias. Portanto, faz-se necessária a aquisição do constante objeto acima citado, para dar melhor suporte às tarefas e ações operacionais à população em geral.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que regulamenta a modalidade de Dispensa de Licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Planilha com Especificações e Quantitativos do Objeto:

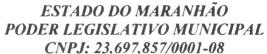
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS	Unidades	300
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML	Caixas	100
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Pacotes	30
4	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Unidades	06

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do Contrato;
- 3.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo:









identificação do solicitante, local e data prevista para entrega dos itens solicitados, entre outras informações que se fazem necessárias conter na presente guia;

- 3.3. Poderão ser solicitados os itens que estão listados no presente termo de referência formulado pela Câmara Municipal, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;
- 3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados, obedecendo ao local e horário de funcionamento do órgão contratante, sendo de 08:00hs (oito horas) as 18:00hs (doze horas), tendo seu expediente de segunda feira a sexta feira.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 6.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.
- 6.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 6.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha







ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ: 23,697.857/0001-08

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0.00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 4.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 São obrigações do Fornecedor:
- 7.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão MA;
- 7.1.2 Substituir todo e qualquer material que chegar avariado;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos Materiais no local solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no contrato.

8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São atribuições da Contratante:
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor/prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.3 Rejeitar os Produtos/serviços entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O preço considerado como estimativa para os produtos/serviços, a serem utilizados exclusivamente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão foi determinado com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a plataforma de pesquisa de









preços (banco de preços - https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 137 de lei 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 11 de março de 2024.

Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ: 23.697.857/0001-08

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 12 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA